



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

Resolução nº 03/2023 – DIR

Regulamenta a eleição de advogados e advogadas para provimento de vaga(s) de juiz(es) do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, para o triênio 2022/2024.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando:

I – A existência de vaga(s) para juiz(es) do TED/OAB-GO, a ser(em) preenchida(s) tendo em vista a ocorrência de renúncia(s) ao cargo de juiz naquele Tribunal.

II – Que compete ao Conselho Seccional da OAB/GO eleger os membros do Tribunal de Ética e Disciplina, nos termos do artigo 71, do Regimento Interno da OAB/GO;

III – O dever de assegurar condições de igualdade aos candidatos que pleiteiam referidas vagas, para que possam demonstrar preparo e aptidão necessária para compor o TED/OAB-GO;

RESOLVE:

Instituir, por esta Resolução, a forma de eleição dos advogados que irão prover as vagas existentes no Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, no triênio 2022/2024:

CAPÍTULO I DOS ATOS PREPARATÓRIOS PARA ELEIÇÃO

Art. 1º. A Diretoria desta Casa decidiu, à unanimidade, realizar a eleição para provimento de vagas existentes no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, para o triênio 2022/2024, em sessão ordinária do Conselho Pleno a realizar-se no dia **12 de junho do ano de 2023, às 08h30min, na modalidade presencial.**

Parágrafo único. Na referida sessão serão julgados eventuais recursos e impugnações, será feita a apresentação dos candidatos e a subsequente escolha daqueles que irão prover as vagas mencionadas no *caput*.

Art. 2º. Encerrado o julgamento de eventuais recursos e impugnações, a Secretária-Geral fará a leitura dos nomes dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

CAPÍTULO II DA MANIFESTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - Na referida sessão será facultado aos interessados prazo máximo de 03 (três) minutos para a defesa de suas candidaturas. A manifestação dos candidatos se dará de acordo com a ordem alfabética dos nomes.

Parágrafo único - O processo que cuida desta eleição deverá estar disponível para eventuais consultas, pelos Conselheiros, durante toda a sessão.

CAPÍTULO III DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 4º - Para efeito de fixação de quórum serão considerados o número de conselheiros titulares e os membros honorários vitalícios com direito a voto;

§ 1º Todos os conselheiros seccionais (titulares e suplentes) e os membros honorários vitalícios com direito a voto, poderão votar;

§ 2º Iniciada a sessão e, registrada a presença dos Conselheiros pela mesa Diretora, não serão admitidos, em hipótese alguma, a participação e o direito a voto por parte do conselheiro que tenha chegado após o encerramento do registro das presenças;

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 5º. A eleição será realizada através de cédula convencional (papel).

Parágrafo único – Da cédula de votação deverão constar os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, devendo antes de cada nome existir um quadrado destinado à votação e, ainda, um campo para identificação do Conselheiro.

Art. 6º. Cada Conselheiro poderá votar em até 05 (cinco) candidatos, na ordem que lhe convier, através de voto a ser lançado na cédula própria, na qual não será admitida rasura e, havendo será motivo de nulidade do voto.

Artigo 7º – Os votos serão depositados em urna própria.

Art. 8º. As vagas serão providas pelos candidatos mais votados.

§1º Em caso de empate, será escolhido o candidato de inscrição mais antiga na OAB/GO.

§2º Havendo menor número de candidatos do que o de vagas existentes, somente os que alcançarem quantitativo de votos equivalentes à metade mais um dos Conselheiros presentes, serão considerados indicados.



IMPULSIONANDO A ADVOCACIA
DEFENDENDO A CIDADANIA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

Art. 9º. Considerando que se trata de votação aberta, após o encerramento dos trabalhos da sessão, o relatório de votação serão anexadas aos autos, ficando à disposição dos candidatos.

Art. 10. Concluída a votação, a diretoria designará comissão apuradora formada por 03 (três) Conselheiros.

Parágrafo único. Finalizada a apuração, o Presidente do Conselho Seccional proclamará o resultado.

Art. 11. Fica a cargo do Conselho Pleno da OAB/GO e da Diretoria, nos limites das suas competências, a decisão quanto aos casos omissos.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, *ad referendum* do Conselho Pleno, revogadas as disposições em contrário.

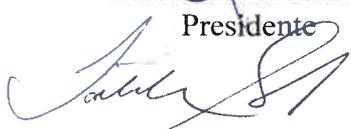
Gabinete da Presidência da OAB/GO em Goiânia, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023.


Rafael Lara Martins

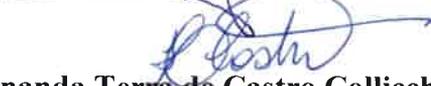
Presidente


Thales José Jayme

Vice-Presidente


Talita Silvério Hayasaki

Secretária-Geral


Fernanda Terra de Castro Collicchio

Secretária-Geral Adjunta


Eduardo Alves Cardoso Junior

Diretor Tesoureiro